



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA DE NOBREAKS E OUTRAS AVENÇAS**

I – Partes:

- a) **CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e
- b) **CONTRATADA: LM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede em Almirante Tamandaré/ PR na Rua São Manoel, 220. Jardim Monte Santo, inscrita no CNPJ sob nº 23.859.874/0001-02, com inscrição estadual nº 9076656239, e inscrição municipal nº 8909773, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Lincoln Neri Menezes, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 6.148.013-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 872.217.219-04.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP. 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br

1  
*[Handwritten signatures]*



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

II – Premissas:

- a) Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse na manutenção preventiva dos seus equipamentos de nobreaks;
- b) Considerando que **CONTRATANTE** visa garantir a longevidade e, conseqüentemente, eficiência de seus aparelhos;
- c) Considerando que a **CONTRATANTE** busca o aperfeiçoamento contínuo e manutenção da integridade dos seus equipamentos;
- d) Considerando que a **CONTRATADA** tem expertise na melhoria desejada da **CONTRATANTE**;
- e) Considerando todo o exposto, as partes estabelecem de comum acordo, este "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOBREAKS E OUTRAS AVENÇAS", com as seguintes disposições:

III – Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

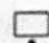
O presente enlace tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva de nobreaks e, também, disponibilização de assistência técnica especializada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, através de profissionais de seu quadro, conforme disposto no anexo I – "Proposta Comercial nº 2408-1", que faz parte integrante deste termo e atividades abaixo:

- I. Serviço de manutenção preventiva quadrimestral e atendimentos emergenciais;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)

2





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

II. Serviço de assistência técnica especializada.

**Parágrafo Primeiro.** A manutenção preventiva quadrimestral deverá ser pré-agendada de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses, sendo alinhada junto ao Departamento de TI da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo.** Ao final de cada um dos serviços previstos nos itens I e II da presente cláusula, caberá à **CONTRATADA** emissão de relatório técnico dos ajustes realizados.

**Parágrafo Terceiro.** Por atendimentos emergenciais entende-se os que serão realizados no horário comercial e fora do horário comercial, sendo que deverão ser atendidos em até 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste terá início na data da sua assinatura, tendo vigência até 08 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Primeiro.** O presente Contrato considerar-se-á prorrogado automaticamente, salvo a manifestação em contrário de uma das partes ora Contratantes, com 30 (trinta) dias anteriores à data de encerramento.

**Parágrafo Segundo.** Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente termo, se a outra parte infringir qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, mediante a apresentação de notificação por escrito.



Rua Brasilino Moura, 253. Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)

3





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**Parágrafo Terceiro.** Durante o prazo de denúncia, permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira e seus incisos subsequentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), valor a ser dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que deverão ser pagas mensalmente. Será emitida uma nota fiscal no valor total do contrato, as parcelas serão pagas através de depósito bancário mensal em conta corrente, a começar 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviço.


**Parágrafo Primeiro:** Os valores referidos na presente cláusula incluem, além das demais obrigações constantes deste instrumento:

- (i) deslocamentos locais; e
- (ii) todos os custos, materiais e despesas relacionados com a execução dos serviços, incluindo:
  - a. todos os tributos (impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais), estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiros;
  - b. todos os demais custos e despesas a serem incorridos na execução integral do presente ajuste.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**Parágrafo Segundo:** Excetua-se o disposto na presente cláusula quando da necessidade de troca de placas, peças, baterias e acessórios ou aparelho, valor este custeado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** Em sendo necessário a troca de componente ou aparelho que motive aumento de custo, estes deverão ser validados pelo Departamento da TI da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA**

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato, responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** anui que, em razão do presente ajuste, poderá tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

**Parágrafo Segundo:** As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei de Proteção de Dados.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**Parágrafo Terceiro:** Autoriza-se a **CONTRATANTE** a divulgação na integralidade do presente contrato em seu portal da transparência.

**CLÁUSULA QUINTA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras constantes deste instrumento: a) prestar os serviços ora contratados de forma diligente e com a qualidade necessária aos fins pretendidos pela **CONTRATANTE**; b) atender adequadamente à demanda da **CONTRATANTE** com a qualidade esperada para o fornecimento de seus serviços; c) responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE**, as seus colaboradores ou a terceiros em decorrências das atividades desenvolvidas em razão deste contrato; d) efetuar o pagamento de todos os tributos – impostos, taxas, contribuições – referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato; e) efetuar o pagamento de todas as obrigações salariais, fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciárias e afins, relativas aos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- i) Indicar um ou mais colaboradores para acompanhar o planejamento e preparação da prestação dos serviços, sendo que tal acompanhamento

6  
*[Handwritten signature]*





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

será feito sem qualquer prejuízo das responsabilidades legais da  
**CONTRATADA;**

- ii) Efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Não se cria por este termo nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa, concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.

**CLÁUSULA OITAVA**


Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concerne a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA**



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

é vedado cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

**CLÁUSULA DEZ**

A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente termo constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa.

**CLÁUSULA ONZE**

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexequível por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexequível por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados

**Parágrafo Primeiro:** A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente instrumento constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** assegura estar ciente das diretrizes de transparência e compliance da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de

8



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos e ilícitos, afirmando que não realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE**

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo arrependimento e obrigando as partes por si e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA TREZE**

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Marilena Indira Winter - Presidente

9



Rua Brasilino Moura, 253. Ahu  
CEP. 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Paraná

  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

LM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1)

  
\_\_\_\_\_

Nome: João Victor Cristo

RG: 42.966.157-7

2)

  
\_\_\_\_\_

Nome: Willian Rizzato Sudo

RG: 15.207.445-3